



Erro na tentativa de solicitação de **pagamento de crédito tributário em cota-única** proveniente da lavratura de TAD com fato gerador até 12/2018:

ATENÇÃO: Para geração da cota-única para pagamento de TAD com fato gerador até 12/2018 pelo programa REFIS EXTRAORDINÁRIO II, é necessário efetuar a solicitação via e-process, utilizando o modelo: PARCELAMENTO (COTA ÚNICA) REFIS EXTRAORDINÁRIO II-TAD ANTES 12/2018 (DEC. 817/24).

OK

*Número do Documento:

Tipos de Parcelamento Disponíveis

- PARCELAMENTO DE DÉBITOS POSTERIORES
- COTA ÚNICA DE DÉBITOS POSTERIORES
- PARCELAMENTO DE DÉBITOS POSTERIORES - GCCF
- PARCELAMENTO ITCD
- COTA ÚNICA ART 47 DA LEI 7098/1998 - PRAZO CIÊNCIA
- PARC SIMPLES NACIONAL - POS VENC PRAZO CIENCIA
- COTA ÚNICA TAD DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA
- PARC. SIMPLES NACIONAL DECRETO 1174/2012_REPARCELAMENTO
- PARCELAMENTO REFIS-LEI 10651/2017
- COTA UNICA SIMPLES NACIONAL-DECRETO 1.518/2018
- PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL-DECRETO 1.518/2018
- COTA ÚNICA SIMPLES NACIONAL-DECRETO 1.518/2018-PÓS JULGAMENTO

Portanto, **o pedido de pagamento em cota-única** deverá ser feito através da utilização do modelo de e-process abaixo:

Tipo de Processo	
Assunto:	PARCELAMENTO/COMPENSAÇÃO
Descrição do tipo de processo:	PARCELAMENTO (COTA ÚNICA) REFIS EXTRAORDINÁRIO II, TAD ANTES 12/2018 (DEC. 817/24)
Informações sobre o tipo de Processo:	Este processo deve ser utilizado exclusivamente para a solicitação de parcelamento (EM COTA ÚNICA) de débito de TAD com fato gerador até dezembro de 2018, com a aplicação dos benefícios previstos no Decreto 817/2024.
Modelo:	Requerimento parcelamento em cota-única REFIS EXTRAORDINÁRIO II 2024_TAD_FATO GERADOR ATÉ 12_2018_cota única.doc